CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 001/2011

Altera a redação do art. 10 e seu § 1º, da Lei Orgânica Municipal de João Neiva.

A Mesa da Câmara Municipal de João Neiva, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a presente Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de João Neiva:

Art. 1º – O art. 10 e seu § 1º da Lei Orgânica Municipal, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 10 – A Câmara Municipal é composta por Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - O número de Vereadores de que trata o caput deste artigo será definido de acordo com os limites estabelecidos no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, de acordo com o número de habitantes do Município, fornecido mediante certidão emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano anterior ao da eleição."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 16 de Setembro de 2011.

LUIZ MAZOLINI
Presidente

WALDEMAR JOSÉ DE BARROS
Vice – Presidente Interino

HILDO ADRIANO COMETTI
Secretário Interino

Registrada nesta Secretaria em 16 de Setembro de 2011.

TÂNIA MARIA LAPORTI PINTO
Oficial Administrativo